



LEI Nº 1543/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adimplir saldo remanescente da Chamada Pública 001/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, e dá outras providências.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento da importância de R\$ 22.782,50 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da chamada pública 001/2022.

Parágrafo único: O pagamento que trata o *caput* diz respeito aos contratos: 0027/2022 – Alessandro Meirelles Pacheco, processo de requerimento 1628/2023, valor devido R\$ 282,30 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); contrato 0029/2022 – Cleonita de Oliveira Romeu, processo de requerimento 1607/2023, valor devido R\$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos); contrato 0030/2022 – Fabio Pereira Rodel, processo de requerimento 1536/2023, valor devido R\$ 2.142,47; contrato 0034/2022 - Mara Inês Subda Packowiski, processo de requerimento 1551/2023, valor devido R\$ 708,78 (setecentos e oito reais e setenta e oito centavos); contrato 0036/2022 – Volnei Ferreira Crespo, processo de requerimento 599/2023, valor devido R\$ 16.495,20 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); contrato 0037/2022 – Vanderlei Boeira Rebello, processo de requerimento 1845/2023, valor devido R\$ 139,75 (cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos); Vanderlei Boeira Rebello, em processo de requerimento 1542/2023 a importância devida de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); contrato 0038/2022 – Vanderlei Marques, processo de requerimento 1586/2023, valor devido R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos); Vanderlei Marques, processo de requerimento 1587/2023 a importância de R\$ 2.315,10 (dois mil trezentos e quinze reais e dez centavos).



Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária oriunda da Secretaria da Educação, órgão 06 (seis), unidade orçamentária 04 (quatro), função 27 (vinte e sete), sub função 812 (oitocentos e doze), programa 205 (duzentos e cinco), projeto 2.079 (dois mil e setenta e nove), grupo contábil 3.3.90.30.07.00.00 gêneros alimentícios, código reduzido contábil nº 1.566.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ione Marques da Cunha

Assessora Jurídica